



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

Reunião : (X) Ordinária, Virtual Nº 1.573
() Extraordinária nº

Decisão Plenária : PL/RJ nº 00208/2021

Referência : Processo nº e-2013.1.23320

Interessado : Otavio Luiz de Sousa Silva

EMENTA Interrupção de Registro. Deferimento

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, apreciando o Processo nº e-2013.1.23320, que trata do requerimento de interrupção de registro por prazo indeterminado do Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecânica Otavio Luiz de Sousa Silva, com atribuições legais elencadas na Resolução Confea nº 218/73 e Artigo 3º e Artigo 4º, Decreto 90922/85 (exceto parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4), fundamentado nos arts. 30 e 31 da Resolução Confea nº 1007/2003 e na Portaria AD/PRES/RJ nº 0038/2019; considerando a Decisão CEEM/RJ nº 409/2020, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, que decidiu aprovar *Ad Referendum* da CEEM/RJ o deferimento da interrupção de registro do profissional Engenheiro Mecânico Otávio Luiz de Sousa Silva; considerando a Decisão da CEEM/RJ nº 785/2020, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, que em primeira instância decidiu aprovar o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator que é de parecer desfavorável a interrupção de registro do(a) profissional Engenheiro Mecânico Otávio Luiz de Sousa Silva. 1 – Pelo indeferimento da interrupção do registro do Engenheiro Mecânico Otávio Luiz de Sousa Silva, visto que exerce atividades exclusivas de sua área de formação que necessitam de conhecimentos adquiridos no curso de engenharia para exercê-las; 2 – Pelo entendimento que, embora não conste em sua carteira de trabalho, a função que exerce é de Engenheiro, com todos os efeitos de direito no tocante as verbas salariais refletindo-se em todas as demais verbas que vincule ao seu salário; considerando que o interessado irrisignado com a decisão da CEEM, impetrou recurso ao Plenário do Crea-RJ em por meio do Protocolo 202170014150; considerando que a Situação Cadastral do profissional apresenta a seguinte cronologia de fatos: 27/05/2013 – Conclusão do curso de nível médio de Técnico em Mecânica; 15/10/2013 – Registro junto ao CREA-RJ na condição de Técnico em Mecânica; 02/04/2014 – Iniciou no cargo de TÉCNICO DE QUALIDADE junto à contratante; 21/12/2018 – Registro transferido para o CFT; 29/08/2019 – Conclusão do curso de nível superior em Engenharia Mecânica; 29/08/2019 – Registro do título de Engenheiro Mecânico junto ao CREA-RJ; considerando que, conforme se observa da cronologia de sua situação cadastral, o profissional exerce a função de TÉCNICO DE QUALIDADE junto à contratante desde 2014, quando possuía apenas a formação de técnico de nível médio, e os profissionais técnicos de nível médio ainda se encontravam sob a fiscalização do Sistema CONFEA/CREA. Além disto, o profissional só veio a obter sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

formação em nível superior mais de 5 anos após o início na função técnica, e já após ter tido seu registro transferido pelo CREA-RJ ao CFT. Tal cronologia invalida o argumento apresentado pela CEEM, para justificar o indeferimento, de o requerente encontrava-se empregado em razão de sua formação de nível superior; considerando que superada a primeira questão, resta a verificação de se as atribuições desempenhadas junto à contratante podem ser exercidas em função de sua formação técnica de nível médio ou se exigem formação em nível superior. Para tanto, elas são reproduzidas a seguir na íntegra e, para fins didáticos, numeradas: 1. Inspeccionar materiais mecânicos e eletromecânicos, por meio de instrumentos de medição calibrados (paquímetro, micrômetro, comparador de diâmetro, multímetro, megômetro, etc.) e de acordo com os dados da especificação técnica do material, assegurando a confiabilidade dos materiais para a manutenção. 2. Assegurar que a inspeção dos materiais seja realizada no prazo previsto de 7 dias úteis, por meio de análise de relatório gerado pelo ERP SAP, com o intuito de garantir a disponibilidade dos materiais para a manutenção. 3. Controlar os resultados da inspeção, registrando os mesmos no ERA SAP (resultados visuais e dimensionais, análise de documentação técnica e de referência e testes funcionais – dureza, isolamento, capacitância, etc.), a fim de manter a rastreabilidade dos ensaios realizados nos materiais. 4. Definir as prioridades de inspeção mediante análise do relatório do sistema ERP SAP e do relatório de materiais em estoque zero, buscando disponibilizar com agilidade os materiais sem saldo em estoque e identificar melhorias no processo, como por exemplo, no cadastro de especificações técnicas dos materiais e no envio de documentações técnicas pelos fornecedores. 5. Providenciar e analisar relatórios técnicos, quando necessário, para os itens em inspeção, mediante contato com fornecedores, de forma a promover a liberação do material com confiabilidade para a manutenção. 6. Apoiar as inspeções de materiais em fábrica, por meio de instrumentos de medição, garantindo a assertividade das análises dos materiais e a disponibilização dos mesmos com confiabilidade para a manutenção. 7. Assegurar o tratamento dos materiais reprovados por não conformidade em relação à descrição técnica, por meio de negociação técnica com os fornecedores para envio destes materiais para conserto ou devolução, de acordo com a necessidade. 8. Controlar os resultados do processo de devolução de materiais, através de análises de relatórios do sistema ERP SAP, visando o cumprimento dos prazos estabelecidos e reduzindo o capital retido da companhia. 9. Suportar as revisões de especificações técnicas de materiais, por meio de análises de normas técnicas, manuais de equipamentos e datasheets, visando a confiabilidade das inspeções e aquisições de materiais para a campanha; considerando que, para a 1ª atividade é necessário apenas o conhecimento de operação e leitura dos instrumentos de medição – “paquímetro, micrômetro, comparador de diâmetro, multímetro, megômetro, etc.” -, de modo a conferir se os resultados se encontram dentro das especificações da descrição técnica dos itens. Tal conhecimento se encontra dentro daqueles obtidos numa formação técnica; considerando que esta é a única atividade técnica básica a ser desempenhada pelo profissional. Todas as demais são atividades derivadas desta primeira, a saber: a periodicidade das inspeções (atividade 2); o registro dos resultados no sistema ERP SAP (atividade 3); a geração de relatórios do sistema ERP SAP para inspeções e conferência de estoques (atividade 4); o suporte às inspeções, atuando com os instrumentos de medição, e a organização dos resultados em relatórios (atividades 5 e 6); com respeito aos itens reprovados por não conformidade, as providências para envio dos mesmos aos fornecedores, para conserto ou devolução (atividade 7) e o registro no sistema ERP SAP (atividade 8); e o suporte em revisões de especificações (atividade 9); considerando que as atividades 2 a 9 se referem a atividades rotineiras básicas

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R' followed by a vertical stroke.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

fundamentadas no sistema ERP SAP, um software de gestão integrada, que automatiza informações. E que o profissional, pelas descrições de suas atividades, se relaciona com o sistema na condição de usuário, necessitando apenas de conhecimento para alimentação (input) e extração de informações (output) do Sistema, sem exigência de conhecimento de programação ou técnico mais específico para a utilização do ERP SAP; considerando, por fim, as informações apresentadas na nova declaração do empregador, apresentada quando do recurso ao Plenário, oriunda do coordenador de recursos humanos e do Engenheiro coordenador de ativos operacionais da empresa, que o cargo ocupado pelo profissional "exige escolaridade de ensino médio técnico completo em mecânica, eletroeletrônica ou eletrotécnica"; considerando que o recurso interposto foi analisado pelo conselheiro relator de plenário que opinou pelo deferimento do pedido de interrupção do registro, **DECIDIU com 72** (setenta e dois) votos favoráveis, 6 (seis) votos contrários e 5 (cinco) abstenções, conhecer o recurso interposto e no mérito conceder provimento, aprovando o relatório e voto do conselheiro relator de plenário pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro do profissional Técnico em Mecânica e Engenheiro Mecânico Otavio Luiz de Sousa Silva, CREA-RJ nº 2013123320, por entender que as atividades profissionais desempenhadas pelo mesmo junto à contratante encontram-se abrigadas no escopo de sua formação de Técnico em Mecânica. Presidiu a sessão o Senhor Engenheiro Eletricista-Eletrotécnica e de Segurança do Trabalho **LUIZ ANTONIO COSENZA**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros regionais: ABILIO BORGES, ABILIO VALERIO TOZINI, ADRIANO CÉLIO MAGALHÃES SAMPAIO, ALBERICO MARTINS MENDONÇA, ALBERTO DE SOUZA LEMOS, ALCEBIADES FONSECA, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALFREDO DE LIMA FILHO, ALUIZIO ALBERTO PEIXOTO SOARES, ANA PAULA SANT'ANNA MASIERO, ANDRE RAEI GOMES, ANTONIO BATISTA DA SILVA, ANTONIO CARLOS DA FONSECA SARQUIS, ANTONIO EULALIO PEDROSA ARAUJO, CARLA BERNADETE MADUREIRA CRUZ, CARLOS ALBERTO DA CRUZ, CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA LEITE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CATARINA LUIZA DE ARAÚJO, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO, CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, DENISE BAPTISTA ALVES, DIEGO MEIRELES LOPES, EDISON CESAR DE FARIA NOGUEIRA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, ELVIO MARTINS MACHADO JUNIOR, ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, ESTELLITO RANGEL JUNIOR, FLAVIO RIBEIRO RAMOS, FRANCIS BOGOSSIAN, FRANCISCO DAS CHAGAS CAMÊLO DE SOUZA, FRANCISCO JOSÉ DE BARROS CAVALCANTI, GUARACI CORRÊA PORTO, HEITOR FERNANDES MOTHÉ FILHO, HELIO SUÊVO RODRIGUEZ, HELOI JOSÉ FERNANDES MOREIRA, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIS DA ROCHA FERREIRA, JORGE MENDES VIEIRA DE CARVALHO, JORGE SARAIVA DA ROCHA, JOSÉ SCHIPPER, LEONARDO DA COSTA LOPES, LICÍNIO MACHADO ROGÉRIO, LUIZ ALEXANDRE MOSCA CUNHA, LUIZ CASSIANO VITÓRIA, LUIZ GABRIEL FONSECA LIMA, MARCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS AURELIO BARCELOS, MARIANO DE OLIVEIRA MOREIRA, MILTON NAZARENO RAMOS NEVES, NEILSON MARINO CEIA, ODAIR PAES DE JESUS, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO ROBERTO VILLELA DIAS, PAULO TADEU COSTA, PEDRO PAULO THOBIAS FERREIRA DOS SANTOS, PIETRO VALDO ROSTAGNO, RACHEL CRISTINA DOS SANTOS PIRES, REGINA CONCEIÇÃO CORRÊA DA SILVA MONIZ RIBEIRO, REGINA DE JESUS RAMOS ANDRADE, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RUBENS MASCARENHAS DA GAMA, SAID SERGIO MARTINS AUATT, SANDRO ROSA CORRÊA, TENEUZA MARIA CAVALCANTI FERREIRA, VAGNER DA SILVA OLIVEIRA, WOLNEY GONÇALVES DE LIMA e YASMIN DA SILVA JULIACE. Votaram contrariamente os senhores conselheiros regionais: ALBERTO RODRIGUES MACHADO, ANTONIO CARLOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

SOUTELLINHO DA COSTA, ITAMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, JOSÉ CESAR DA SILVA LOROZA, JOSÉ LEONEL CORTEZ DINIZ ROCHA LIMA e ORLANDO LUIZ ORLANDI. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros regionais: FABIO PALMEIRO DO AMARAL, JOSÉ AMARO BARCELOS LIMA, NELSON RODRIGUES DE ANDRADE, PEDRO ALVES FILHO e RUBIN PEDRO DIEHL.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2021.

Assinatura manuscrita de Luiz Antonio Cosenza em azul, sobre uma linha decorativa curva. O nome 'Luiz Antonio Cosenza' está impresso em azul sob a assinatura.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ